

# **53 PARCERIA DE GOVERNO ABERTO: ARTIGOS DE GOVERNANÇA**

*Junho de 2012*

## Sumário:

- I. Histórico e Objetivos
- II. Participação na OGP
- III. A Conferência Anual da OGP (Plenária)
- IV. O Comitê Diretor, os Copresidentes e os Subcomitês da OGP
- V. Unidade de Apoio da OGP
- VI. O Mecanismo de Assistência Técnica da OGP
- VII. Processos de Avaliação da OGP
- VIII. Financiamento
- IX. Política de Divulgação
- X. Modificações
- XI. Anexos

## I. HISTÓRICO E OBJETIVOS

A Parceria de Governo Aberto (OGP) é uma iniciativa internacional voluntária, envolvendo diversos *stakeholders*, e que objetiva garantir compromissos concretos de governos para com seus cidadãos no intuito de promover transparência, capacitar os cidadãos, combater a corrupção e utilizar novas tecnologias que fortaleçam a governança. Para atingir esses objetivos, a OGP viabiliza um fórum internacional para diálogo e compartilhamento de experiências entre governos, organizações da sociedade civil e setor privado, todos contribuindo para o objetivo comum de estabelecer um governo aberto. Dentre os *stakeholders* da OGP, incluem-se os governos participantes, sociedade civil e entidades do setor privado que apoiam os princípios e missão da OGP.

A OGP não é registrada como pessoa jurídica independente.

Os Artigos de Governança detalhados no presente documento versam sobre o mandato e as operações realizadas no âmbito da Parceria de Governo Aberto, incluindo:

- O Comitê Diretor da OGP (vide Seção IV);
- A Conferência Anual da OGP (ou Plenária) (vide Seção III);
- A Unidade de Apoio da OGP (vide Seção V);
- O Mecanismo de Assistência Técnica da OGP (vide Seção VI); e
- O Mecanismo Independente de Avaliação da OGP (vide Seção VII).

## II. PARTICIPAÇÃO NA OGP

### Governos

Governos qualificados podem participar da OGP após completar diversas etapas:

- a. Enviar uma carta de intenções que sinalize o comprometimento do governo com princípios de governo aberto e intenção de participar da OGP;
- b. Formular um plano de ação concreto em conformidade com os padrões da OGP (vide Anexos B e C); e
- c. Implementar o plano de ação e comunicar os avanços, cooperando com o Mecanismo Independente de Avaliação da OGP.

Todos os governos que enviaram uma carta de intenções, que se comprometeram a observar os princípios e processos da OGP ao endossar a

Declaração da OGP<sup>1</sup>, e que deram início ao processo de elaboração de planos de ação concretos são considerados governos participantes da OGP e estão listados no *website* da OGP<sup>2</sup>.

A Unidade de Apoio da OGP, descrita na Seção V, reexamina os critérios de admissibilidade numa periodicidade anual ou a pedido dos interessados, o que inclui os governos participantes ou organizações da sociedade civil. A Unidade de Apoio revisa a lista de países qualificados e comunica, conforme a necessidade, quaisquer alterações ao Subcomitê de Critérios e Padrões.

### **Sociedade Civil**

Além dos governos participantes, as organizações da sociedade civil também contribuem para a OGP via participação no Comitê Diretor, envolvimento na formulação de planos de ação, implementação e monitoramento em nível nacional, mecanismo de assistência técnica e na reunião anual da OGP, além de outros eventos de divulgação da OGP. A participação da Sociedade Civil no Comitê Diretor está detalhada na Seção IV.

### **Expectativas dos Stakeholders da OGP**

Todos os governos participantes da OGP comprometem-se com o atendimento de cinco expectativas comuns:

1. Endossar a Declaração de Princípios de Governo Aberto;
2. Firmar compromissos concretos como parte de um plano de ação nacional que encoraja o país a adotar outras práticas além daquelas que estão em vigência;
3. Elaborar planos de ação nacionais através de um processo que envolva diversos *stakeholders*, com a participação ativa de cidadãos e sociedade civil;
4. Comprometer-se com a realização de uma autoavaliação e avaliação independente dos progressos do país; e
5. Contribuir para os avanços de governo aberto em outros países por meio do compartilhamento de melhores práticas, conhecimento especializado, assistência técnica, tecnologias e recursos, quando apropriado.

Os *stakeholders* da OGP devem apoiar os valores e princípios constantes da Declaração da OGP e, de modo consistente e contínuo, promover a governança

---

<sup>1</sup> Vide Anexo D, Declaração de Princípios da OGP.

<sup>2</sup> Para maiores informações, vide Anexo B sobre Compromissos dos Países da OGP.

aberta para o bem-estar dos cidadãos. Caso o processo do IRM descubra que um governo participante contraria, de modo repetido (por três anos consecutivos), o processo da OGP e os compromissos firmados em seu Plano de Ação (Anexos B e C), não trata dos temas levantados pelo IRM de modo adequado, ou age no sentido de debilitar os valores e princípios da OGP, o Comitê Diretor poderá, a partir de recomendação do Subcomitê de Critérios e Padrões (CS), reexaminar a participação desse governo na OGP. Os processos do Subcomitê e do Comitê Diretor incluirão contatos diretos com o referido governo. No intuito de salvaguardar a integridade e a legitimidade da OGP, o Comitê Diretor poderá, numa abordagem mais específica, reexaminar a participação desse governo na OGP sob as seguintes circunstâncias:

1. Caso um governo participante fique abaixo dos critérios mínimos de admissibilidade (Anexo A, atualizado anualmente pela Unidade de Apoio da OGP), esse governo deverá agir imediatamente para solucionar tal situação no prazo de um ano. Caso não siga tal orientação, a participação do referido governo na OGP será reexaminada pelo Comitê Diretor a partir de recomendação do Subcomitê de Critérios e Padrões (CS).
2. Caso o processo de IRM descubra que um governo participante contraria, de modo repetido (por três anos consecutivos) o processo da OGP ou os compromissos firmados em seu Plano de Ação (Anexos B e C) e não trata dos temas levantados pelo IRM de modo adequado, o Comitê Diretor poderá, a partir de recomendação do Subcomitê de Critérios e Padrões (CS) reexaminar a participação do referido governo na OGP.

O envolvimento do Comitê Diretor com os governos participantes enfatiza a responsabilização vertical entre um governo e seus cidadãos, que é o princípio basilar da OGP.

O Comitê Diretor divulgará um relatório público com sua decisão final acerca da participação de qualquer governo.

### **Setor Privado**

A OGP encoraja o setor privado a participar na formulação, monitoramento e apoio da implementação dos planos de ação nacionais, tanto por meio da participação nas consultas públicas realizadas no âmbito doméstico e nos fóruns organizados pelos *stakeholders* da iniciativa, como por meio do aporte de conhecimento técnico especializado. O Mecanismo de Assistência Técnica da OGP – que é aberto a todos e está detalhado na Seção VI – é um canal fundamental para que grupos do setor privado disponibilizem seu conhecimento especializado aos países participantes da OGP. As organizações

do setor privado também podem ser convidadas para participar da reunião anual da OGP e de outros eventos de divulgação.

### **Observadores da OGP**

Representantes de importantes organizações internacionais e órgãos intergovernamentais, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, podem ser convidados pelo Comitê Diretor da OGP para participar como observadores na conferência anual da OGP e em eventos similares, nos casos de viabilidade de tal participação. Essas organizações não atuam em processos de votação, mas podem ser convidadas a compartilhar suas opiniões.

### **III. A CONFERÊNCIA ANUAL DA OGP (PLENÁRIA)**

A conferência da OGP ocorrerá anualmente. O evento funciona como uma plenária *ad hoc* da OGP, garantindo um fórum para que os *stakeholders* da OGP promovam os objetivos da iniciativa e troquem experiências relacionadas à promoção de governo aberto. O presidente na liderança da OGP sediará a conferência anual e os outros três presidentes presidirão a conferência anual. A Unidade de Apoio coordenará esforços com o Subcomitê de Governança e Liderança, cobrindo todos os aspectos da conferência anual.

Data e Local: O presidente decidirá a data e o local da conferência anual com, no mínimo, seis meses de antecedência.

Convites: Os convites serão enviados pelo presidente aos governos participantes. Os convites para organizações da sociedade civil serão administrados por meio de um processo de seleção organizado pela Unidade de Apoio e aprovado pelo Subcomitê de Governança e Liderança (vide abaixo). O tamanho das delegações governamentais será determinado pelo presidente na liderança da OGP. Convites adicionais poderão ser enviados à conveniência dos presidentes. Os presidentes são responsáveis pela coordenação do processo de emissão de convites para a conferência anual.

No que tange aos governos convidados na qualidade de observadores, sua participação na Conferência Anual não representa participação plena na OGP<sup>3</sup>.

Programa: O presidente na liderança da OGP irá elaborar o programa em coordenação com o Subcomitê de Governança e Liderança. Os *stakeholders* da

---

<sup>3</sup> Vide Anexo A sobre “Critérios de Admissibilidade dos Países”; seção de Observadores da OGP acima; e Participação da Sociedade Civil abaixo.

iniciativa poderão sugerir itens adicionais, que serão avaliados pelos presidentes na estruturação do programa.

Participação da Sociedade Civil na Conferência Anual: A Unidade de Apoio financiará a viagem de uma determinada quantidade de representantes da sociedade civil de governos participantes da OGP, contingente esse que dependerá da disponibilidade de recursos. Ao atuar em coordenação com o Subcomitê de Governança e Liderança do Comitê Diretor, a Unidade de Apoio garantirá a consolidação de processos transparentes e objetivos para identificar e selecionar representantes da sociedade civil oriundos dos governos participantes da OGP para que participem do evento.

A participação da sociedade civil nas reuniões anuais da OGP e em todos os outros eventos de divulgação fundamenta-se no princípio da autosseleção – os Governos não determinam quais sociedades civis de seus países que participarão do evento nem tampouco detêm poder de veto. No que tange às sociedades civis cuja participação na reunião anual é viabilizada por meio de financiamento, a Unidade de Apoio da OGP trabalha em coordenação com a sociedade civil para determinar a representação mais adequada para cada país, num processo aberto. No que se refere à participação nos demais eventos, é a própria sociedade civil que se organiza para identificar os representantes mais adequados.

Nas instâncias em que é difícil atingir o consenso em nível nacional entre os membros da sociedade civil, a Unidade de Apoio e o Subcomitê de Governança e Liderança atuam no sentido de identificar proativamente representantes qualificados por meio de um processo de candidaturas aberto e competitivo, balizado por critérios públicos de transparência. Além dos representantes nacionais da sociedade civil, que são financiados pela OGP no intuito de participarem da conferência anual, as organizações internacionais da sociedade civil são convidadas por ordem de chegada, dependendo da disponibilidade de lugares, conforme determinado pelo presidente na liderança da OGP. Essas organizações passam pelo mesmo processo de candidaturas que as organizações locais da sociedade civil. Após serem selecionadas através desse processo, tais organizações passam a ter o direito de participar de votações relacionadas aos membros do Comitê Diretor.

Nível de Participação: Com o propósito de manter elevada vontade política entre os governos, as conferências anuais da OGP exigem a participação dos chefes de estado dos governos participantes. Caso o chefe de estado não possa participar do evento, ele/ela deverá designar um membro sênior do governo para lhe substituir, acompanhado de uma restrita representação ministerial.

## **IV. O COMITÊ DIRETOR, OS COPRESIDENTES E OS SUBCOMITÊS DA OGP**

### **O COMITÊ DIRETOR**

Propósito: O Comitê Diretor da OGP é o órgão executivo e tomador de decisões da iniciativa. A principal atribuição do Comitê Diretor da OGP (SC) é desenvolver, promover e salvaguardar os valores, princípios e interesses da OGP. O órgão também estabelece as principais ideias, políticas e regras da parceria, além de supervisionar o seu funcionamento. Também administra, de modo aberto e transparente, a entrada, a rotatividade e a saída de *stakeholders* da OGP. Sob a liderança de seus copresidentes, o SC planeja e gerencia suas principais reuniões e ações entre as reuniões.

Funções: Como órgão executivo, e por meio de seus subcomitês, o Comitê Diretor da OGP exerce, prioritariamente, as seguintes funções:

- Exerce a liderança da OGP através do exemplo, especialmente no que tange aos compromissos nacionais, avanços dos planos de ação, participação na conferência anual e em outras oportunidades internacionais para prover o governo aberto;
- Define o programa e direção da OGP, comprometido com a natureza fundamental e com os objetivos da iniciativa;
- Administra a adesão de *stakeholders*, o que inclui critérios de admissibilidade e participação;
- Conduz ações de divulgação com governos e organizações da sociedade civil;
- Garante apoio intelectual e financeiro, o que abarca recursos humanos e em espécie;
- Define e administra o orçamento da OGP.

Composição: Por refletir a natureza conjunta de governo-sociedade civil da parceria, o Comitê Diretor é composto de representantes de governos e sociedade civil que, juntos, orientam o desenvolvimento e direcionamento da OGP, assegurando a manutenção dos elevados padrões da iniciativa e garantindo sua sustentabilidade no longo prazo. O SC é composto por até 20 membros (dez representantes dos governos participantes da OGP e dez representantes da sociedade civil), mantida a paridade na representatividade desses dois grupos.

Seleção dos Representantes de Governos: O chefe de cada delegação governamental ou seu substituto deverá votar na reunião anual para eleger os Representantes de Governos no Comitê Diretor a cada ano.

Seleção de Representantes da Sociedade Civil: Os participantes da sociedade civil de países membros da OGP e outras instâncias internacionais que se candidataram e foram convidados a participar da conferência anual da OGP estão qualificados para votar na eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Comitê Diretor. Se convidados da sociedade civil não puderem participar presencialmente, eles poderão votar “virtualmente”. Ao menos um representante da sociedade civil de cada governo participante da OGP é convidado a participar de cada evento anual, qualificando-se, então, para votar na eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Comitê Diretor.

Os novos membros iniciam seus mandatos imediatamente, e é organizada uma breve reunião de negócios do Comitê Diretor recém eleito ao final de cada conferência anual.

Candidatura: Os governos e as organizações da sociedade civil interessados em compor o Comitê Diretor devem se candidatar preenchendo um formulário específico disponível no *website* da OGP e administrado pela Unidade de Apoio. A admissão de candidaturas é encerrada 90 dias antes da Conferência Anual. Cada candidatura requer detalhes sobre o governo/organização postulante, seu histórico em temas relacionados ao governo aberto, uma declaração de intenções sobre seus planos de contribuição para a liderança da OGP, que ativos traria para o Comitê Diretor e sua disponibilidade de tempo para se dedicar aos trabalhos da OGP. Após o cuidadoso exame do Comitê Diretor, uma lista de candidaturas de governos e organizações é apresentada em plenário.

Mandatos e Rotatividade: Os mandatos no Comitê Diretor são de 3 anos, com possibilidade de renovação por igual período por uma única vez. Os candidatos que desejarem a reeleição devem ser reeleitos por seus pares no plenário para poder permanecer no Comitê Diretor. Não há assentos permanentes no Comitê Diretor; cada assento está sujeito à eleição. Os membros fundadores do Comitê Diretor são convidados a se voluntariar para mandatos de 2, 3 ou 4 anos com o intuito de escalonar a rotatividade nos primeiros anos da iniciativa.

Reuniões: O presidente na liderança é responsável pela organização de pelo menos três reuniões anuais do Comitê Diretor: uma em nível ministerial e duas em nível operacional. O presidente na liderança poderá organizar reuniões adicionais se necessário. O presidente na liderança deverá comunicar qualquer reunião operacional do Comitê Diretor com pelo menos quatro semanas de antecedência, e oito semanas de antecedência para reuniões em nível ministerial. O subcomitê de Liderança e Governança define o programa de cada reunião do Comitê Diretor e envia uma circular a ser avaliada por todo o Comitê com pelo menos duas semanas de antecedência. Os membros do Comitê



Diretor devem informar a composição de suas respectivas delegações com pelo menos uma semana de antecedência da reunião.

Prerrogativas e Publicação dos Materiais da Reunião: Todas as reuniões da OGP são governadas pela “regra de *Chatham House*”, e os comentários realizados não são imputados aos participantes.

As redes sociais, incluindo o *Facebook* e o *Twitter*, são permitidas em todas as reuniões do Comitê Diretor da OGP, exceto nos casos em que for solicitada uma reunião fechada por um dos membros do Comitê Diretor. O uso das redes sociais também é governado pela “regra de *Chatham House*”, ou seja, as contribuições realizadas não são diretamente imputáveis a participantes específicos.

Os documentos de conteúdo político e caráter pré-decisório circulados para discussão nas reuniões do Comitê Diretor poderão ser publicados no *website* da OGP (junto com o programa e a lista de participantes) antes da reunião, sempre que tal for possível, e serão marcados como ‘não definitivos’.

Os membros do Comitê Diretor poderão solicitar uma reunião fechada antes do início da sessão. Após uma sessão fechada, os membros do Comitê Diretor deverão decidir os detalhes e método para divulgação pública das atas da reunião.

Tomada de Decisões: Todas as decisões substantivas e de conteúdo político deverão ser tomadas pela integralidade do Comitê Diretor, nas suas reuniões ou por meio de circulares quando não for possível organizar reuniões. Na tomada de decisões, os membros do Comitê Diretor deverão buscar o consenso; caso isso não seja possível, as decisões serão tomadas por maioria simples (exceto no caso de votação sobre admissibilidade continuada, como já foi detalhado na Seção II). No caso de empate, o presidente na liderança organiza uma segunda e terminativa votação. Haverá quórum quando pelo menos cinquenta por cento de cada grupo (governos e organizações da sociedade civil) estiverem presentes. O Subcomitê de Governança e Liderança tem poder para tomar decisões de natureza logística no período entre as reuniões, como por exemplo, definir detalhes específicos relacionados à Conferência Anual.

Os membros do Comitê Diretor não poderão votar por procuração caso não puderem participar das sessões de votação. Os membros podem optar por trazer um convidado na qualidade de observador para as reuniões do Comitê Diretor, desde que contem com a prévia aprovação do Subcomitê de Governança e Liderança. Esses observadores convidados não poderão participar das votações.

Conflito de Interesses: De modo geral, os participantes do Comitê Diretor devem tentar evitar qualquer potencial ou efetivo conflito de interesses, recusando-se a tomar qualquer decisão quando seus interesses pessoais estiverem envolvidos. Os presidentes, especificamente, não poderão integrar o Subcomitê de Orçamento e Auditoria. Um auditor externo deverá exercer a função de ouvidor para receber as reclamações e dúvidas relacionadas à execução financeira e orçamentária da OGP pelo Comitê Diretor e/ou seus membros. A organização que abriga a Unidade de Apoio não poderá votar nos assuntos relacionados a essa Unidade. Qualquer reclamação de conflito de interesses que estiver relacionada a qualquer subcomitê ou participante do Comitê Diretor deverá ser analisada pelo Subcomitê de Governança e Liderança, exceto nos casos de reclamações sobre o Subcomitê de Governança e Liderança, que deverão ser analisadas pela integralidade do Comitê Diretor.

Expectativas com relação aos Membros do Comitê Diretor: Os membros do Comitê Diretor deverão demonstrar seu comprometimento com os princípios da OGP através de sua participação na iniciativa internacional e nos seus respectivos ambientes nacionais. Eles têm uma obrigação adicional de liderar pelo exemplo, com impacto em toda a comunidade da OGP. Caso um governo participante do Comitê Diretor não atenda mais aos critérios de admissibilidade, o mesmo processo de reexame de participação deverá ser conduzido, conforme já foi descrito na Seção 3.

### **ELEIÇÕES E VOTAÇÕES DO COMITÊ DIRETOR DA OGP**

A eleição dos novos representantes do Comitê Diretor da OGP ocorre durante uma sessão de negócios permanente da conferência anual. O voto é secreto. Os Presidentes do Comitê Diretor presidem a sessão de negócios.

No propósito de eleger os novos representantes do Comitê Diretor, a OGP é dividida em dois grupos distintos: governos e organizações da sociedade civil. Cada grupo elege seus próprios membros.

O Comitê Diretor organiza um processo aberto de candidaturas para representantes de governos e da sociedade civil interessados em ocupar um assento no Comitê Diretor da OGP, com critérios transparentes e detalhados sobre o modo como o Comitê Diretor irá examinar todas as candidaturas. Levando-se em conta o conjunto completo das candidaturas de países e organizações da sociedade civil e após o processo de análise dessas candidaturas, o Comitê Diretor é responsável por assegurar a diversidade regional na composição da lista final de candidatos que é submetida à votação dos *stakeholders* da OGP.

No caso da representação governamental, os postos no Comitê Diretor serão divididos por região geográfica. Caso a quantidade de candidatos de uma região não cubra toda a quantidade de postos disponíveis para aquela região, os postos vagos poderão ser preenchidos por países de qualquer outra região. Todos os governos da OGP participam da eleição de todos os membros governamentais do Comitê Diretor. Cada governo participante tem direito a um voto.

As organizações da sociedade civil em nível local têm um voto por país da OGP, e as organizações da sociedade civil em nível internacional/regional têm um número paritário de votos, que não deve exceder a quantidade de votos dos representantes da sociedade civil em nível local.

Para os representantes da sociedade civil em nível local dos países da OGP, cada organização que se candidatar e for selecionada para participar da reunião anual na qualidade de participante financiado poderá votar como representante da sociedade civil de seu país naquele ano (as organizações poderão mudar a cada ano). No caso de um país que não tiver participante financiado, o primeiro participante da sociedade civil desse país que atender aos critérios de qualificação terá direito a voto como representante da sociedade civil daquele país naquele ano.

No caso da sociedade civil internacional/regional, um processo distinto de candidatura deverá determinar o direito a voto. Os primeiros 55 (ou quantos forem os países participantes da OGP naquele momento, desde que não excedam a quantidade de votos da sociedade civil) candidatos que atenderem aos critérios de qualificação também terão direito a voto na reunião anual.

Para fins de votação, o quórum será estabelecido com a presença de cinquenta por cento de representantes de cada grupo. Os presidentes computam os votos. Serão eleitos os candidatos que receberem a maior quantidade de votos. Os presidentes anunciarão os novos membros ao final da reunião anual.

### **PRESIDENTES DO COMITÊ DIRETOR DA OGP**

Composição: A liderança do Comitê Diretor da OGP será composta por uma equipe rotativa de três copresidentes, eleitos pela integralidade do Comitê Diretor, incluindo um presidente na liderança oriundo do governo, um presidente de apoio também oriundo do governo, e um presidente oriundo da sociedade civil. O presidente de apoio assume a função de presidente na liderança no segundo ano, quando deverá ser eleito um novo presidente de apoio. Os três presidentes não podem substituir as funções e influência dos

subcomitês do Comitê Diretor, incluindo o Subcomitê de Governança e Liderança. O presidente da sociedade civil não poderá atuar como presidente na liderança.

**Responsabilidades:** Os presidentes do Comitê Diretor são responsáveis pela liderança estratégica da iniciativa, coordenando o desenvolvimento de propostas sobre tópicos relevantes de política/governança, divulgando a OGP junto a governos, sociedade civil, setor privado, doadores e mídia; e representando a OGP na mídia e em outros fóruns públicos.

**Liderança:** Salvar os valores e espírito da OGP, incluindo a colaboração estratégica e o equilíbrio entre sociedade civil e governo e a responsabilização vertical da OGP entre um governo e seus cidadãos.

**Divulgação:** Instrumentalizar a participação de Organizações da Sociedade Civil e governos na OGP, impulsionando redes locais e globais.

**Representação:** O presidente na liderança fala em nome da OGP em fóruns de relevância e na mídia. Coordenados com o Presidente na Liderança, o presidente de apoio e o presidente da sociedade civil também poderão representar a OGP. O presidente da sociedade civil não poderá falar em nome de governos a menos que seja expressamente autorizado para tal, e os presidentes oriundos do governo não poderão falar em nome da sociedade civil a menos que sejam expressamente autorizados para tal.

**Coordenação:** O Subcomitê de Governança e Liderança, que inclui os três presidentes, deverá organizar consultas regulares entre as reuniões da OGP com o propósito de coordenar os esforços nacionais de divulgação da iniciativa, planejar reuniões e promover os interesses da OGP.

**Eleição e Rotatividade:** Os presidentes são eleitos pelos pares do Comitê Diretor. Os candidatos que receberem a maior quantidade de votos serão considerados eleitos. Os governos participantes poderão candidatar-se ou indicar uns aos outros para a próxima presidência da OGP, informando sua candidatura aos atuais presidentes da OGP até o mês de Maio do ano da eleição. Os presidentes da OGP procederão à deliberação, considerando fatores como diversidade regional, capacidade de governo e cronogramas eleitorais. Os presidentes recomendarão novos presidentes para o próximo ciclo de dois anos até o mês de Julho do ano da eleição. O Comitê Diretor deverá buscar o consenso na recomendação de rotatividade dos presidentes, ou votar se necessário.

A partir de Setembro de 2012, haverá rotatividade dos presidentes do Comitê Diretor numa base anual, e cada presidente cumprirá um mandato de dois anos: no primeiro ano, como um presidente de apoio e, no segundo ano, como presidente na liderança. O presidente da sociedade civil exercerá um mandato de um ano com possibilidade de reeleição para um segundo mandato. Os presidentes do Comitê Diretor serão designados a cada dois anos para o ciclo de dois anos subsequente, começando em Setembro de 2011.

### **SUBCOMITÊS DO COMITÊ DIRETOR**

O Comitê Diretor da OGP tem quatro subcomitês permanentes para auxiliar na condução dos trabalhos. Os subcomitês estão encarregados de conduzir os trabalhos preliminares para subsidiar as decisões tomadas pela integralidade do Comitê Diretor. Os subcomitês fazem recomendações a todo o Comitê Diretor, no intuito de subsidiar suas decisões, a menos que haja determinação distinta nestes Artigos ou no caso de determinação expressa do Comitê Diretor. O Comitê Diretor poderá optar pela constituição de subcomitês adicionais, se julgar necessário. Cada subcomitê permanente é composto, geralmente, por dois representantes de governo e dois representantes da sociedade civil, escolhidos no âmbito do próprio Comitê Diretor.

Os subcomitês permanentes são:

Governança + Liderança (GL): Composto por três presidentes e um representante adicional da sociedade civil (para fins de paridade), o Subcomitê de Governança e Liderança supervisiona a Unidade de Apoio da OGP e administra os detalhes do dia-a-dia relacionados ao funcionamento da OGP. O presidente na liderança está encarregado de organizar a Conferência anual da OGP e as reuniões do Comitê Diretor, contando, para tanto, com o auxílio do presidente de apoio. O presidente de apoio é responsável pelo gerenciamento das comunicações e *branding* da iniciativa. O presidente da sociedade civil é responsável pela divulgação junto a atores da sociedade civil local e global. O Subcomitê de GL deverá dedicar tempo suficiente para a administração da Unidade de Apoio e da OGP, assegurando que decisões sejam tomadas e que processos sejam atendidos de modo tempestivo.

Finanças + Auditoria (FA): Este subcomitê estabelece e recomenda o orçamento da OGP ao Comitê Diretor; desenvolve políticas de arrecadação de fundos; assegura efetiva responsabilização e transparência no uso que a OGP faz de suas finanças; e contata doadores quando necessário. Os presidentes e a organização da sociedade civil que abriga a Unidade de Apoio da OGP não participam deste subcomitê.

Critérios + Padrões (CS): Este subcomitê recomenda ao Comitê Diretor a adoção de critérios de admissibilidade para governos da OGP e estabelece as circunstâncias em que as ações ou registros de governos colocam em xeque sua participação na OGP. Também recomenda orientações relacionadas a melhores práticas para os países participantes da OGP (ex.: política de divulgação e condições para consultas públicas relevantes)<sup>4</sup>; recomenda os critérios para especialistas locais e internacionais do Mecanismo Independente de Avaliação (IRM); e avalia com o IRM a necessidade de mudanças, atualizações ou complementações dos critérios de admissibilidade da OGP e submete recomendações ao Comitê Diretor<sup>5</sup>.

Aprendizagem + Apoio dos Pares: Este subcomitê promove intercâmbio ativo e aprendizagem entre os países da OGP e outras partes interessadas. Também vincula-se ao Mecanismo de Assistência Técnica e outras organizações com o intuito de auxiliar os países a realizar os anseios da OGP de modo mais eficaz.

Nenhum membro do Comitê Diretor poderá integrar um subcomitê por mais de dois anos consecutivos, garantindo-se, assim, a rotatividade dos membros nos subcomitês.

## **V. UNIDADE DE APOIO DA OGP**

A OGP conta com a assistência de uma pequena unidade de apoio permanente, alojada numa organização independente a ser selecionada pelo Comitê Diretor. A Unidade de Apoio ajuda a manter a memória institucional da iniciativa, administra a marca e as comunicações, e assegura a continuidade de relações organizacionais entre órgãos institucionais fundamentais da OGP e doadores. A Unidade de Apoio atua como terceiro imparcial posicionado entre governos e organizações da sociedade civil, garantindo que a OGP mantenha um equilíbrio produtivo entre esses dois grupos.

A Unidade de Apoio da OGP é composta por um Diretor, um gestor de comunicações virtuais, e um oficial de programa sênior. Os membros da Unidade de Apoio são contratados diretamente pela Fundação *Tides*. O Diretor da Unidade de Apoio é responsável pela condução de um plano de trabalho desenvolvido em coordenação com o Subcomitê de Governança e Liderança, e se reporta ao Comitê Diretor da OGP por meio do Subcomitê de GL. A equipe da Unidade de Apoio se reporta ao Diretor da Unidade de Apoio. O Diretor da Unidade de Apoio ou seu/sua indicado(a) da Unidade de Apoio atuará como

---

<sup>4</sup> Vide Anexo C para maiores informações sobre estas orientações.

<sup>5</sup> Vide Anexo A sobre “Critérios de Admissibilidade dos Países”.

secretário(a) em todas as reuniões do Comitê Diretor e na Conferência Anual da OGP.

A Unidade de Apoio mantém registros de todos os documentos da OGP, incluindo atas de todas as reuniões do Comitê Diretor da OGP, da Conferência Anual e de outros eventos relacionados. Essas atas são publicadas no *website* da OGP, em observância à Política de Divulgação adotada pelo Comitê Diretor.

A Unidade de Apoio é responsável pela administração da lista-mestra dos *Stakeholders* da OGP e de seus respectivos contatos.

A Unidade de Apoio não fala em nome da OGP nem toma decisões estratégicas sem a expressa delegação ou aprovação do Subcomitê de Governança e Liderança. Essa Unidade também deve publicar atualizações regulares para o Comitê Diretor, financiadores e *stakeholders* da OGP, bem como disponibilizar um relatório anual no *website* da iniciativa.

## **VI. O MECANISMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA OGP**

O Mecanismo de Assistência Técnica da OGP (NM), administrado por uma entidade independente e apartidária, selecionada pelo Comitê Diretor, auxilia os governos participantes a identificar e promover o uso de novas redes, conhecimentos especializados, recursos e tecnologias necessários ao desenvolvimento e implementação de seus respectivos compromissos no âmbito da OGP. O NM comporta um grupo do setor privado e de entidades sem fins lucrativos que se encontram aptos e dispostos a compartilhar suas ideias, tecnologias e plataformas com os governos da OGP, auxiliando na mobilização dos cidadãos e aperfeiçoando a eficiência e capacidade de resposta dos governos.

O NM está autorizado a firmar parcerias proativas com o setor privado, a sociedade civil, a academia, governos e outras instâncias no intuito de contribuir para a pesquisa e desenvolvimento de ferramentas e estruturas que auxiliem os países-membros da OGP a desenvolver e implementar compromissos de governo aberto inovadores e eficazes.

O NM está disponível a todos os governos participantes da OGP e, nos locais onde for possível, às organizações da sociedade civil que também integram a iniciativa.

O NM tem suas atividades coordenadas com a Unidade de Apoio da OGP, reportando-se, regularmente, ao Comitê Diretor da iniciativa. O NM poderá ser

financiado pela instituição que abrigar a Unidade de Apoio da OGP, em nome dessa mesma Unidade.

## **VII. PLANOS DE AÇÃO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA OGP**

Os países da OGP devem definir os cronogramas de implementação de seus respectivos planos de ação, de acordo com um série de orientações sugeridas pelo Mecanismo Independente de Avaliação (IRM) – um grupo de especialistas locais e internacionais que será detalhado a seguir – e aprovadas pelo Comitê Diretor. Como documentos vivos, eles podem e devem ser continuamente atualizados com base em consultas realizadas junto à sociedade civil. Os planos de ação devem contemplar um período de pelo menos dois anos, podendo ultrapassar esse período se for da conveniência dos países.

Todos os governos participantes da OGP devem publicar um relatório anual de seus progressos em aproximadamente três meses após o final dos primeiros 12 meses de implementação do plano de ação. Esse relatório deve avaliar o desempenho do governo com relação ao cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da OGP, levando em conta o conteúdo e cronogramas indicados no plano de ação nacional. Esse relatório deve ser divulgado publicamente no idioma do país e em inglês, e disponibilizado no portal da OGP.

O Mecanismo Independente de Avaliação (IRM): Como complemento à autoavaliação dos governos participantes, um relatório independente de avaliação será elaborado por pesquisadores reconhecidos na área da governança, de preferência oriundos de cada país participante da OGP. Esses especialistas utilizarão um questionário e orientações comuns ao relatório independente da OGP, combinando entrevistas com *stakeholders* locais da OGP e análise de informações. Esse relatório deverá ser compartilhado com um pequeno Painel Internacional de Especialistas (indicado pelo Comitê Diretor) para garantir uma revisão dos pares e, assim, assegurar a utilização dos padrões mais elevados de pesquisa e *due diligence*. O relatório será então compartilhado com governos importantes no âmbito da OGP que farão seus comentários. Depois que cada governo fizer seus comentários ao relatório, o pesquisador e o Painel Internacional de Especialistas irão então finalizar o relatório independente para publicação no portal da OGP. Os governos da OGP também podem emitir uma resposta pública formal ao relatório independente no portal da OGP, após a publicação do referido documento. O relatório independente será disponibilizado publicamente no idioma local do país e em inglês.



## VIII. FINANCIAMENTO

A OGP é uma iniciativa voluntária, envolvendo diversos *stakeholders*. É financiada através de suporte monetário voluntário dos governos participantes da OGP e de quantias recebidas de doadores bilaterais e multilaterais, e outras agências, organizações e entidades.

A OGP também poderá receber doações voluntárias em espécie dos governos participantes da iniciativa, doadores bilaterais e multilaterais e outras entidades.

No intuito de cobrir as despesas relacionadas ao exercício de suas responsabilidades, que estão definidas na Seção VI, a OGP poderá também aceitar pagamentos voluntários de governos ou organizações da sociedade civil, em quantias não inferiores a US\$ 50.000,00. Os governos ou organizações da sociedade civil que compõem o Comitê Diretor que não puderem contribuir com esses pagamentos voluntários deverão comunicar o fato por escrito aos presidentes, explicando as razões de tal impossibilidade.

A entidade independente que legalmente abrigar a Unidade de Apoio da OGP deverá atuar como agente fiscal da OGP; empregar toda a equipe e administrar todos os pagamentos financeiros efetuados por doadores em nome da OGP.

A(s) conta(s) bancária(s) da OGP será(ão) mantida(s) e administrada(s) pela mesma entidade independente. O Diretor da Unidade de Apoio da OGP exerce a autoridade financeira, supervisionado diariamente pelo Subcomitê de Governança e Liderança. A(s) conta(s) da OGP poderá(ao) ser utilizada(s) em qualquer atividade relacionada aos objetivos da iniciativa e no orçamento e planos de ação aprovados pelo Comitê Diretor da OGP. Os recursos poderão cobrir as despesas de administração e governança, atividades nacionais específicas e atividades transnacionais.

O Comitê Diretor da OGP deverá indicar anualmente um auditor externo independente para analisar os demonstrativos financeiros da iniciativa. O trabalho do auditor será supervisionado pelo Subcomitê de Finanças e Auditoria, e será consolidado num relatório de auditoria escrito a ser apresentado ao Comitê Diretor da OGP. Os demonstrativos financeiros auditados e o relatório deverão ser disponibilizados publicamente no *website* da OGP.

## IX. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

A OGP atua com a presunção de abertura para todas as suas atividades. Esta Política se aplica a todas as informações mantidas ou em nome da Unidade de Apoio, do Comitê Diretor e dos subcomitês da OGP. A interpretação que a OGP faz dessa Política prioriza interpretações que preferem abertura ao sigilo.

**Divulgação Proativa de Informações:** Como parte de sua presunção de abertura, a OGP proativamente disponibiliza em meio virtual um amplo conjunto das informações que mantém, em detalhes e no formato original. Essas informações, sempre que possível, são disponibilizadas em formatos abertos, amigáveis e de fácil leitura em diversos equipamentos. Todos estão autorizados a utilizar as informações geradas pela OGP, sujeitos apenas à Licença do *Creative Commons 3.0*. Tal orientação é universalmente reconhecida e aceita.

Dentre as informações que são proativamente disponibilizadas, incluem-se:

### **Auxílio financeiro:**

- *Doadores: Todos aqueles que contribuíram financeiramente para a Parceria de Governo Aberto, incluindo Governos e Fundações Privadas.*
- *Quantias: A quantia total dos recursos recebidos de doadores numa base desagregada (doador por doador).*
- *Prazo: O período do auxílio associado com a contribuição financeira de cada doador.*
- *Orçamento anual/despesas: O orçamento anual da OGP – aprovado pelo Subcomitê de Finanças e Auditoria da OGP e pelo Comitê Diretor – desagregado por categoria e tipo de despesa.*

### **Governança:**

- Estrutura e Políticas de Governança
- Nomes, títulos e associações dos Membros do Comitê Diretor e dos Subcomitês
- *Datas das reuniões do Comitê Diretor, das Reuniões dos Subcomitês e de outros Eventos da OGP: Tão logo forem definidas, estas informações deverão ser disponibilizadas no calendário do website da OGP.*
- *Programas das reuniões do Comitê Diretor, das Reuniões dos Subcomitês e de outros Eventos da OGP: Sempre que possível estas informações deverão ser disponibilizadas publicamente num formato não definitivo com pelo menos duas semanas de antecedência de cada reunião do Comitê Diretor da OGP e/ou evento. Os programas definitivos deverão ser postados imediatamente após a realização da reunião/evento.*

- Participantes das reuniões do Comitê Diretor, das Reuniões dos Subcomitês e de outros Eventos da OGP: *Sempre que possível estas informações deverão ser disponibilizadas publicamente num formato não definitivo com pelo menos duas semanas de antecedência de cada reunião do Comitê Diretor da OGP e/ou evento. As listas definitivas dos participantes deverão ser postadas imediatamente após a realização da reunião/evento.*
- Atas/resumos das reuniões do Comitê Diretor, das Reuniões dos Subcomitês e de outros Eventos da OGP: *Estas informações deverão ser publicadas, sempre que possível, em até duas semanas após a realização de relevantes reuniões/eventos.*
- Políticas e Documentos aprovados pelo Comitê Diretor: *Estas informações deverão ser publicadas, sempre que possível, em até duas semanas após a realização de relevantes reuniões/eventos.*
- Declaração de Impostos do patrocinador fiscal da OGP: *Esta informação deverá ser disponibilizada publicamente imediatamente após a preparação e envio da documentação tributária anual ao Governo dos Estados Unidos.*
- Relatório anual de auditoria: *A cada ano, esta informação deverá ser disponibilizada publicamente imediatamente após a aprovação do relatório final de auditoria pelo Subcomitê de Finanças e Auditoria da OGP e pelo Comitê Diretor da OGP.*

#### **Implementação e Atividades Relacionadas:**

- Nomes de todos os governos participantes da OGP e respectivas cartas de intenções: *Estas informações deverão ser postadas em até uma semana após o recebimento da carta de intenções de um novo país.*
- Nomes, funções e contatos de todos os parceiros da OGP (por exemplo, o Mecanismo de Assistência Técnica e o Mecanismo Independente de Avaliação).
- Relatórios de Autoavaliação dos Governos: *Os relatórios de cada país deverão ser disponibilizados publicamente em até 3 meses após um ano completo de implementação no âmbito da OGP, com um prazo final comum a ser determinado.*
- Mecanismo Independente de Avaliação: *As avaliações de cada país serão disponibilizadas publicamente em até 3 meses após um ano completo de implementação no âmbito da OGP, com um prazo final comum a ser determinado.*

#### **Operações:**

- Nomes e titulações da equipe principal
- Fornecedores e custos dos projetos da OGP: *Estas informações deverão ser disponibilizadas publicamente de modo contínuo, e nos casos em que a Fundação Tides assinar contratos com fornecedores, em até 30 dias após a*

*assinatura dos referidos instrumentos. Também deverão ser incluídos o nome e localização do fornecedor, uma breve descrição do projeto e o custo estimado/total.*

**Informações:**

- Uma lista de todos os registros, incluindo documentos e conjuntos de dados, mantida pela OGP;
- Informações disponibilizadas a qualquer solicitante, de acordo com o pedido;
- Um registro de todas as solicitações de informações e respectivas respostas;
- Todos os comentários em resposta a solicitações de *feedback* sobre definição de políticas e outros documentos.

**Solicitações de Informações:** Todos, pessoas jurídicas inclusive, podem solicitar informações sobre a OGP. As solicitações de informações podem ser realizadas através de um formulário de contato virtual, por correio ou por e-mail (**[inforequest@opengovpartnership.org](mailto:inforequest@opengovpartnership.org)**). Esses pedidos serão administrados pelo Diretor da Unidade de Apoio da OGP, a menos que sejam dirigidos a outro indivíduo, situação em que o pedido será devidamente encaminhado a pessoa a quem foi primordialmente endereçado. O solicitante deve apenas fazer uma breve descrição das informações que procura, com detalhes suficientes para que a equipe da OGP tenha condições de localizar tais informações e fornecer o endereço do contato que possui tais informações (endereço este que pode ser um e-mail). O público pode apresentar solicitações de informações e os solicitantes receberão um recibo imediato e um número individualizado de protocolo após o recebimento do pedido.

Quando um solicitante tiver dificuldades em apresentar um pedido por qualquer motivo (como deficiência ou analfabetismo, por exemplo), ou quando não houver uma descrição adequada das informações buscadas no texto da solicitação, a OGP deverá auxiliar o solicitante.

As solicitações podem versar sobre informações e/ou registros específicos. A OGP não se compromete a coletar informações para responder uma solicitação, mas planeja empenhar considerável esforço para conferir as informações constantes dos registros que mantém, a depender das restrições relacionadas ao volume de trabalho (por exemplo, quando a solicitação interferir de modo excessivo na capacidade da organização de exercer suas funções principais).

As solicitações devem ser respondidas tão logo for possível e, em qualquer caso, no prazo de até dez dias. Os solicitantes devem especificar o formato em que preferem receber as informações e a OGP pretende, na medida do possível, fornecer essas informações no formato pedido. Não haverá custos para as

informações fornecidas por meio eletrônico, para as primeiras 100 páginas de cópias, quando a solicitação for de interesse público ou quando o solicitante não tiver condições de pagar por tais informações. Quando as cópias solicitadas excederem as 100 páginas, será cobrada uma taxa de US\$ 0.3 centavos por página, assegurada a isenção dessa taxa nos casos em que o custo da compilação exceder a taxa ou quando houver dificuldades para realização do pagamento (por exemplo, devido a algum imprevisto bancário).

Os solicitantes terão total liberdade para utilizar as informações que receberem da OGP e que tiverem sido criadas pela OGP, as quais se sujeitam apenas às restrições da Licença do *Creative Commons* 3.0.

**Feedback sobre Desenvolvimento de Políticas:** A OGP pretende buscar *feedback* público ativo sobre o desenvolvimento de políticas que estiverem relacionadas às práticas gerais da iniciativa (como, por exemplo, a Política de Divulgação da OGP). Essas políticas serão publicadas virtualmente e, sempre que possível (e estiver dentro da capacidade orçamentária da iniciativa), em idiomas importantes e com um prazo mínimo de 30 dias para que o público envie seus comentários. Todos os comentários serão disponibilizados publicamente, juntamente com a versão final de qualquer documento que estiver em consulta pública.

No caso dos documentos que estiverem em fase de formulação, os mesmos serão enviados ao Comitê Diretor para discussão e aprovação, mas não estarão sujeitos à prévia consulta pública (como, por exemplo, no caso de protocolos internos de governança para o Comitê Diretor da OGP). O documento final será imediatamente publicado no *website* da OGP.

**Exceções à Plena Divulgação Pública de Informações:** A OGP está comprometida com a manutenção de um sistema proativo e transparente de divulgação pública de informações. Entretanto, algumas informações poderão ser consideradas sigilosas e não estarão acessíveis ao público, o que ocorrerá apenas durante o período em que uma das exceções abaixo for aplicável ao caso:

- Informações recebidas pela OGP de um terceiro, de modo confidencial, cuja divulgação causaria ou poderia vir a causar grave prejuízo a um interesse legítimo desse terceiro (como no caso de um interesse comercial ou relacionado à segurança);
- Informações que, se divulgadas, causariam dano pessoal à segurança de um indivíduo ou violariam o seu direito à privacidade;

- Informações que, se divulgadas, inibiriam claramente o diálogo político franco e aberto em nível interno ou com governos, doadores, comunidades ou parceiros;
- Informações consideradas privilegiadas a partir da produção em procedimentos judiciais (informações sigilosas, nos termos da lei);
- Documentos relacionados à formulação de políticas, que estejam destinados a subsidiar uma decisão, e cuja divulgação frustraria gravemente o sucesso dessas políticas.

Essas exceções, salvo no caso da segunda alternativa, não serão mais aplicáveis após um prazo de cinco anos. Em casos excepcionais, quando houver motivos específicos e consistentes para tanto, as informações poderão continuar em sigilo além do período de cinco anos. Quando o interesse público geral sobre a divulgação de determinadas informações for maior que o risco de causar dano aos interesses protegidos pelas exceções elencadas acima, a OGP pretende divulgar tais informações.

Quando apenas parte de um registro estiver protegida por uma exceção, o restante do registro, numa extensão que possa ser razoavelmente desmembrada do todo, será divulgado publicamente.

Nos raros casos em que a OGP não puder atender a uma solicitação de informações, ela deverá, no prazo de resposta definido acima, fornecer uma justificativa clara para o não fornecimento de tais informações, fazendo referência específica à exceção em que se fundamentou e acrescentando informações sobre a possibilidade de recurso contra tal negativa.

A OGP poderá recusar solicitações repetitivas ou vexatórias.

**Recursos:** Qualquer pessoa que julgar ter havido desrespeito aos termos desta Política, incluindo casos em que o acesso à informação for negado na resposta a uma solicitação, poderá apresentar um recurso à integralidade do Comitê Diretor no prazo de 30 dias contados a partir da ocorrência do fato que ensejou o recurso. O Comitê Diretor deverá decidir tais recursos no prazo de 30 dias, garantindo o contraditório ao impetrante, e observado que os recursos que não tiverem consistente fundamentação serão sumariamente indeferidos.

O Comitê Diretor indicará um painel de alto nível composto por três especialistas externos para apreciar os recursos contra decisões adversas proferidas pelo Comitê Diretor. Esses recursos deverão ser impetrados no prazo de 30 dias e o painel deverá apreciá-los nos 45 dias seguintes.

**Idiomas:** Embora a OGP reconheça a necessidade de utilizar vários idiomas para garantir a plena participação numa iniciativa multilateral, devido às limitações impostas por sua condição de organização iniciante, restrições de pessoal e recursos, o *website* público da OGP utilizará o Inglês como idioma de referência no curto prazo. Os documentos mais importantes serão publicados nesse idioma e, sempre que possível, a Unidade de Apoio tentará traduzi-los para Português, Francês e Espanhol. A OGP também encoraja os governos participantes e organizações simpatizantes a realizar traduções dos materiais da OGP, que deverão ser compartilhadas no *website* da OGP com os devidos créditos e avisos.

**Medidas Promocionais:** A OGP pretende aplicar esta Política em todos seus sistemas de avaliação de pessoal e gestão. Também se compromete a não impor punições ou sanções à equipe que divulgar informações de boa fé consoante os termos da Política ou com a sincera convicção de que a informação expõe malfeitos.

O Diretor da Unidade de Apoio da OGP, ou outro funcionário exclusivo, será responsável por assegurar a devida implementação desta Política, com o atendimento aos compromissos proativos firmados em publicações e com o processamento de solicitações nos termos acordados.

A OGP irá elaborar um relatório anual, que incluirá uma atualização sobre a implementação desta Política. Essa atualização destacará os esforços da iniciativa nas áreas de divulgação proativa de informações e de resposta às solicitações (o que inclui informações estatísticas sobre as solicitações, como, por exemplo, quantas solicitações foram realizadas, como foram respondidas, etc.) e irá descrever os desafios identificados.

## **X. MODIFICAÇÕES**

O presente documento será revisado anualmente pelo Comitê Diretor e a Unidade de Apoio da OGP e poderá ser modificado caso haja consenso para tanto no âmbito do Comitê Diretor.

## **XI. ANEXOS**

### **ANEXO A: ADMISSIBILIDADE DE UM PAÍS NA PARCERIA DE GOVERNO ABERTO**

Caso desejem participar da OGP, os governos deverão comprometer-se com os princípios de governo aberto, atendendo a um conjunto (mínimo) de critérios de desempenho em dimensões fundamentais de governo aberto que são particularmente relevantes para garantir o aumento da capacidade de resposta do governo, fortalecer a mobilização cidadã e combater a corrupção. Indicadores objetivos de terceiros são utilizados para determinar os avanços do país em cada uma das dimensões, e é atribuída uma pontuação conforme descrito abaixo.

As dimensões e métricas fundamentais são:

#### **1. Transparência Fiscal**

*Publicação atualizada de documentos orçamentários essenciais que constituem a base da responsabilização orçamentária e de um sistema orçamentário aberto.*

Mensuração: São atribuídos dois pontos para a publicação de cada um dos dois documentos essenciais (Proposta Orçamentária do Executivo e Relatório de Auditoria) aos orçamentos abertos, sendo utilizado como referência o Índice de Orçamento Aberto de 2010, elaborado pela Parceria Internacional de Orçamento, que avalia 94 países.

#### **2. Acesso à Informação**

*Uma lei de acesso à informação que garanta ao público o direito à informação e o acesso aos dados de governo é um instrumento essencial ao espírito e às práticas de governo aberto.*

Mensuração: São atribuídos 4 pontos para países com leis vigentes de acesso à informação; 3 pontos se o país possuir um dispositivo constitucional que garanta o acesso à informação; e 1 ponto se o país possuir um projeto de lei de acesso à informação sendo debatido. Essas informações são coletadas numa pesquisa de 2010 realizada pela Right2Info.org (uma colaboração da Iniciativa por Justiça da Sociedade Aberta e da *AccessInfo Europe*), que avalia 197 países.



### **3. Divulgação de Informações sobre Funcionários Públicos Eleitos**

*Regras que exigem a divulgação pública de informações sobre a renda e ativos de funcionários públicos eleitos e seniores são essenciais para um governo contra a corrupção, aberto e responsável.*

Mensuração: São atribuídos 4 pontos para países com leis que exijam a divulgação pública dessas informações por parte de políticos e funcionários públicos seniores; 3 pontos para países com leis que exijam a divulgação pública de tais informações por parte de políticos OU por parte de funcionários públicos seniores; e 2 pontos para países com leis que exijam a divulgação não pública dessas informações para funcionários eleitos ou seniores. Serão utilizados como referência os seguintes documentos: pesquisa de 2009 do Banco Mundial sobre a divulgação de informações por parte de funcionários eleitos, chamada de “Divulgação por parte de Políticos”, elaborada por Simeon Djankov, Rafael La Porta, Florencio Lopez-de-Silanes, e Andrei Shleifer, que avalia 175 países; estudo de 2009 do Banco Mundial sobre divulgação de renda e ativos por parte de funcionários seniores, chamado “Divulgação de Renda e Ativos nos Países Clientes do Banco Mundial”, elaborado por Ricard Messick, Especialista Sênior do Banco Mundial no Setor Público, que avalia 149 países; e estudo de 2009 da OCDE, chamado “Um Olhar sobre a Governança”, que avalia 28 países.

### **4. Mobilização Cidadã**

*Governo Aberto exige abertura à participação e mobilização cidadãos nas formulações de políticas e governança.*

Mensuração: Utiliza-se o subindicador de Liberdades Civis do Índice de Democracia de 2010 elaborado pela Unidade de Inteligência da *The Economist*, em que 10 é a pontuação máxima e 0 a mínima. São atribuídos 4 pontos para os países que têm pontuação acima de 7,5; 3 pontos para países com pontuação acima de 5; 2 pontos para países com pontuação acima de 2,5; e 0 pontos para os demais casos. O Índice de Democracia de 2010 elaborado pela Unidade de Inteligência da *The Economist* analisa 167 países.

Os países podem receber um total de 16 pontos por seu desempenho contra esses padrões mínimos de governo aberto. Como o Índice de Orçamento Aberto avalia apenas 94 países, alguns países são mensurados a partir de apenas três critérios (e podem receber, portanto, no máximo 12 pontos). Para participar da OGP, os países têm que alcançar pelo menos 75% do máximo de pontos que lhes podem ser atribuídos (ex.: 12 de 16; ou 9 de 12).

Pelo fato de inexistir dados disponíveis sobre todos os países – e em reconhecimento ao fato de que os países podem melhorar seu desempenho antes da atualização das fontes de dados – os países podem enviar uma carta aos copresidentes a qualquer tempo indicando seu desejo de se unir à OGP e fornecendo a documentação sobre seus avanços nos compromissos comuns.

O Comitê Diretor da OGP avalia periodicamente se a métrica utilizada nos critérios de admissibilidade (todas as quatro dimensões) precisa ser atualizada, modificada ou complementada por outros indicadores. O Comitê Diretor e o IRM também poderão atuar no sentido de identificar e/ou desenvolver métricas melhores para os critérios de admissibilidade, se tal for necessário.

## **ANEXO B: COMPROMISSOS DOS PAÍSES DA OGP**

Todos os governos participantes da OGP devem formular planos de ação nacionais da OGP que estabeleçam compromissos concretos para um período inicial de dois anos.

Os governos devem iniciar seus respectivos planos de ação nacionais da OGP compartilhando esforços preexistentes relacionados ao(s) seu(s) maior(es) desafio(s), o que inclui estratégias de governo aberto específicas e programas em andamento. Os Planos de Ação devem definir os compromissos dos governos no âmbito da OGP, o que importa em alterar práticas correntes para superar os relevantes desafios identificados. Esses compromissos podem somar-se a esforços preexistentes, identificar novas etapas para concluir reformas em andamento, ou dar início a ações em áreas totalmente novas.

Os compromissos da OGP são estruturados sobre um conjunto de cinco “grandes desafios” encarados pelos governos. A OGP reconhece que os países vêm de contextos distintos. Os países devem selecionar os grandes desafios e os compromissos concretos que mais se aproximam de seus contextos nacionais específicos. Os países não são obrigados a seguir nenhum plano de ação nem compromissos gerais ou específicos.

Os cinco grandes desafios da OGP são:

1. Melhorar os Serviços Públicos – medidas que cobrem o amplo leque de serviços ao cidadão, incluindo as áreas de saúde, educação, justiça penal, água, eletricidade, telecomunicações e outras importantes áreas de serviços, estimulando a melhoria dos serviços públicos ou inovações no setor privado.
2. Aumento da Integridade Pública – medidas que versam sobre corrupção e ética pública, acesso à informação, reforma de financiamento de campanhas, e liberdade de imprensa e da sociedade civil.
3. Gestão mais Eficiente dos Recursos Públicos – medidas que versam sobre orçamentos, compras governamentais, recursos naturais e assistência internacional.
4. Construção de Comunidades mais Seguras – medidas que abordam segurança pública, segurança, respostas a situações de crise e desastre, e ameaças ambientais.

5. Aumento da Responsabilização das Empresas – medidas que abordam a responsabilização corporativa em áreas como meio ambiente, combate à corrupção, proteção do consumidor e mobilização comunitária.

Embora a natureza dos compromissos concretos firmados sob qualquer um dos grandes desafios seja flexível e considere as circunstâncias específicas de cada país, todos os compromissos firmados no âmbito da OGP devem refletir quatro princípios fundamentais de governo aberto:

**Transparência:** as informações sobre as atividades e decisões de governo são abertas, amplas, atualizadas, disponíveis gratuitamente ao público e atendem aos padrões básicos de dados abertos (ex.: dados brutos, legíveis em diversos equipamentos).

**Participação Cidadã:** os governos buscam mobilizar os cidadãos para que participem do debate público, expressem opiniões e façam contribuições que levem a uma governança com maior capacidade de resposta, mais inovadora e eficiente.

**Responsabilização:** há regras, regulamentos e mecanismos em funcionamento, obrigando atores governamentais a justificar suas ações, agir diante de críticas ou exigências que lhes são feitas, e aceitar a responsabilização caso descumpram leis ou compromissos.

**Tecnologia e Inovação:** os governos reconhecem a importância de garantir aos cidadãos o acesso aberto à tecnologia, o papel das novas tecnologias na condução da inovação e a importância da capacitação dos cidadãos para utilizar tecnologias.

Os países podem direcionar seus compromissos para os níveis nacional, local e/ou subnacional – onde quer que julguem haver maior impacto dos seus esforços de governo aberto.

Ao reconhecer que o alcance de compromissos de governo aberto frequentemente requer um processo plurianual, os governos devem anexar prazos e melhores práticas (*benchmarks*) aos seus compromissos, indicando, sempre que possível, o que deve ser conquistado a cada ano.

No intuito de estimular o compartilhamento de melhores práticas e inovação bem como manter elevados padrões, todos os países da OGP devem participar das sessões operacionais com outros governos participantes e com o Comitê Diretor da OGP durante a fase de desenvolvimento do plano de ação.

Por meio destas apresentações e discussões, os governos com propostas originalmente menos ambiciosas conseguem identificar e suprir eventuais lacunas ainda no início do processo. Estas sessões de consultas aos pares também capacitam os participantes para que identifiquem a necessidade de *feedback* adicional por parte de especialistas técnicos importantes no que tange a áreas de compromisso específicas, o que pode ser facilitado pelo mecanismo de assistência técnica da OGP.

## **ANEXO C: ORIENTAÇÕES PARA CONSULTAS PÚBLICAS SOBRE OS COMPROMISSOS DOS PAÍSES**

Os participantes da OGP comprometem-se a desenvolver seus planos de ação nacionais através de um processo com diversos *stakeholders*, com a mobilização ativa de cidadãos e da sociedade civil. Considerando importantes leis e políticas nacionais, os participantes da OGP concordam em formular seus compromissos nacionais de acordo com os seguintes princípios:

- Os países devem disponibilizar publicamente os detalhes de seus respectivos processos de consulta pública e cronograma (pelo menos, virtualmente) antes da realização das consultas;
- Os países devem realizar uma ampla consulta com a comunidade nacional, incluindo a sociedade civil e o setor privado; buscar uma diversidade de opiniões; e fazer um resumo da consulta pública e disponibilizá-lo virtualmente junto com todos os comentários escritos individuais;
- Os países devem conduzir atividades de divulgação da OGP para aumentar a participação do público nas consultas;
- Os países devem avisar previamente a população antes de proceder às consultas e utilizar diversos mecanismos – incluindo reuniões virtuais e presenciais – para oportunizar a participação dos cidadãos;
- Os países devem identificar um fórum para viabilizar a consulta regular a diversos *stakeholders* no que tange à implementação da OGP – o qual pode ser uma entidade nova ou preexistente.

Os países devem informar sobre seus esforços para a realização de consultas públicas nas suas respectivas autoavaliações, e o mecanismo independente de avaliação deverá, também, examinar a aplicação prática desses princípios.

## ANEXO D

### **Declaração sobre Governo Aberto**

Setembro de 2011

Como membros da Parceria Governo Aberto, comprometidos com os princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção da ONU contra a Corrupção, e outros instrumentos internacionais pertinentes relacionados aos direitos humanos e à boa governança:

**Reconhecemos** que as pessoas em todo o mundo exigem mais transparência de seus governos, demandando maior participação popular nos assuntos públicos, e buscando maneiras de fazer seus governos mais transparentes, ágeis, responsáveis e eficientes.

**Reconhecemos** que os países se encontram em etapas distintas em seus esforços de promoção da transparência governamental, e que cada um de nós tem uma abordagem coerente com as prioridades e circunstâncias nacionais e as aspirações dos cidadãos.

**Aceitamos a responsabilidade** de aproveitar este momento para reforçar o nosso compromisso de promover a transparência, combater a corrupção, capacitar os cidadãos, e aproveitar as possibilidades oferecidas pelas novas tecnologias para tornar os governos mais eficientes e responsáveis.

**Defendemos** a importância da transparência em nosso compromisso com os cidadãos para melhorar os serviços, gerenciar os recursos públicos, promover a inovação e tornar as comunidades mais seguras. Acolhemos os princípios da transparência e do governo aberto, com o objetivo de alcançar maior prosperidade, bem-estar e dignidade humana em nossos países e em um mundo cada vez mais interligado.

Juntos, declaramos o nosso compromisso para:

**Aumentar a disponibilidade de informações sobre as atividades governamentais.** Os governos reúnem e armazenam informações em nome do povo, e os cidadãos têm o direito de acesso a informações sobre as atividades governamentais. Comprometemo-nos a promover maior acesso à informação e a divulgar as atividades governamentais em todos os níveis de governo. Comprometemo-nos a aumentar os nossos esforços para coletar e publicar sistematicamente dados sobre os gastos do governo e o desempenho dos serviços públicos e atividades essenciais. Comprometemo-nos a fornecer, de maneira pró-ativa, informações de alto valor, incluindo dados não processados, em tempo hábil, em formatos que o público possa facilmente localizar, entender e usar, e que

permitam sua reutilização. Comprometemo-nos a fornecer o acesso a recursos efetivos quando a informação ou os registros correspondentes forem indevidamente retidos, inclusive pelo monitoramento efetivo do processo de revisão. Reconhecemos a importância dos padrões abertos para promover o acesso da sociedade civil aos dados públicos, bem como para facilitar a interoperabilidade dos sistemas de informação governamentais. Comprometemo-nos a buscar a opinião da sociedade civil para identificar as informações de maior valor para o público, e levar tais comentários em consideração da forma mais abrangente possível.

**Apoiar a participação cidadã.** Valorizamos a participação de todas as pessoas, de forma igualitária e sem discriminação, na tomada de decisões e na formulação de políticas. O engajamento público, incluindo a plena participação das mulheres, aumenta a eficiência dos governos, que se beneficiam do conhecimento das pessoas, de suas ideias e de sua capacidade de fiscalização. Comprometemo-nos a tornar mais transparente a formulação de políticas e a tomada de decisões, a criar e usar canais que estimulem a discussão pela população, e a aprofundar a participação pública no desenvolvimento, no monitoramento e na avaliação das ações governamentais. Comprometemo-nos a preservar a capacidade das organizações da sociedade civil e das entidades sem fins lucrativos de atuar, de forma consistente com nosso compromisso com a liberdade de expressão, de associação e de opinião. Comprometemo-nos a criar mecanismos que permitam uma maior colaboração entre governos, organizações da sociedade civil e empresas.

**Implementar os mais altos padrões de integridade profissional em nossas administrações.** O governo responsável requer elevados padrões éticos e códigos de conduta para funcionários públicos. Comprometemo-nos a implementar políticas, mecanismos e práticas robustas de combate à corrupção, assegurando a transparência na gestão das finanças públicas e das compras governamentais, reforçando o Estado de Direito. Comprometemo-nos a manter ou estabelecer um quadro jurídico para tornar pública a informação sobre a remuneração e o patrimônio dos altos funcionários públicos. Comprometemo-nos a promulgar e executar regras de proteção aos delatores de práticas ilegais. Comprometemo-nos a disponibilizar à população informação sobre as atividades e a eficácia de nossas políticas de prevenção da corrupção e de nossos órgãos de fiscalização, bem como dos procedimentos de recurso a tais órgãos, respeitando a confidencialidade de informações específicas relativas à aplicação da lei. Comprometemo-nos a aumentar nossos esforços para combater o suborno e a outras formas de corrupção nos setores público e privado, bem como incrementar o compartilhamento de informações e experiências.

**Aumentar o acesso a novas tecnologias para a abertura e responsabilidade.** As novas tecnologias oferecem oportunidades para o compartilhamento de



informações, a participação pública e a colaboração. Temos o objetivo de aproveitar essas tecnologias para tornar mais informações públicas de forma a permitir às pessoas entender o funcionamento de seus governos e influenciar suas decisões. Comprometemo-nos a desenvolver espaços virtuais acessíveis e seguros como plataformas de fornecimento de serviços, para promover o engajamento do público, e compartilhar informações e ideias. Reconhecemos que a capacidade de acesso equitativa e a baixo custo à tecnologia é um desafio, e comprometemo-nos a buscar maior conectividade em tempo real e móvel, além de identificar e promover o uso de mecanismos alternativos de engajamento cívico. Comprometemo-nos a envolver a sociedade civil e a comunidade empresarial para identificar práticas eficazes e abordagens inovadoras para alavancar novas tecnologias desenvolvidas para capacitar as pessoas e promover a transparência no governo. Reconhecemos, também, que o aumento do acesso à tecnologia exige fomentar a capacidade dos governos e dos cidadãos para usá-la. Comprometemo-nos a apoiar e promover o uso de inovações tecnológicas por funcionários públicos e cidadãos. Entendemos, também, que a tecnologia é um complemento, e não um substituto, de informações claras, utilizáveis e úteis.

Reconhecemos que o governo aberto requer um compromisso constante e sustentado. Comprometemo-nos a prestar contas publicamente das ações empreendidas para por em prática esses princípios, consultando a população sobre a sua implementação, e atualizando nossos compromissos à luz dos novos desafios e oportunidades.

Comprometemo-nos a liderar pelo exemplo e a contribuir para o avanço de governos abertos em outros países por meio do intercâmbio de melhores práticas e experiências e da concretização dos compromissos expressos nesta Declaração em bases voluntárias e não vinculantes. Nosso objetivo é o de promover a inovação e estimular o progresso, e não definir padrões cuja utilização seja condição prévia para a cooperação ou a assistência, ou para classificar países. Ressaltamos a importância de uma abordagem global e da disponibilidade de cooperação técnica para apoiar a capacitação e o fortalecimento institucional para a promoção da transparência.

Comprometemo-nos a adotar estes princípios em nossos compromissos internacionais e a trabalhar para fomentar uma cultura global de governo aberto que fortaleça e produza resultados para os cidadãos, avançando os ideais do governo aberto e participativo do século XXI.